



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO DE PIRAMBU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0217.2025.141
DFD Nº:	04/2025 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Prefeitura Municipal de Pirambu
SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Arbitragem, durante a realização dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem realizados no município de Pirambu/SE, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. PCA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	23021	NOME: EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE ATLESTISMOESPECIFICAÇÃO: EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE ATLESTISMO, COMPOSTA POR 08 ÁRBITROS, POR DIA.	Diária	01		
02	23020	NOME: EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE BEACH SOCCER ESPECIFICAÇÃO: EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE BEACH SOCCER, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, POR JOGO.	Diária	7		
03	23022	NOME: EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEVÔLEI ESPECIFICAÇÃO: EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEVÔLEI, CONTENDO 03 ÁRBITROS, POR JOGO.	Diária	20		
04	23017	NOME: EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTSALESPECIFICAÇÃO: EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTSAL, CONTENDO 01 MESÁRIO E 02 ÁRBITROS, POR JOGO.	Diária	7		
05	23019	NOME: EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE VOLEIBOL DE PRAIA ESPECIFICAÇÃO: EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE VOLEIBOL DE PRAIA, CONTENDO 03 ÁRBITROS, POR JOGO.	Diária	20		



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO DE PIRAMBU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

06	23018	NOME: EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE VOLEIBOL DE QUADRA ESPECIFICAÇÃO: EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE VOLEIBOL DE QUADRA, CONTENDO 03 ÁRBITROS, POR JOGO.	Diária	20		
07	24721	NOME: EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO ESPECIFICAÇÃO: EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 ÁRBITRO RESERVA (QUARTO ÁRBITRO), POR JOGO.	Diária	13		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se no ETP nº 04/2025 elaborado a partir do DFD Nº 04/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da secretaria solicitante, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Competições esportivas em modalidades como futsal, voleibol, Bech soccer, atletismo e futevôlei e futebol de campo, faz-se necessária a presença de arbitragem, para que as disputas ocorram de forma saudável e justa, respeitando as regras estabelecidas;

3.2. Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não possui equipe de arbitragem para assegurar que as competições ocorram de acordo com suas regras, faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem.

3.3. A seleção criteriosa da empresa, embasada nas exigências legais de documentos de habilitação técnica, assegura a escolha de uma empresa idônea, com comprovada expertise logística e operacional que garantirá o cumprimento devido à necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Governo.

3.4. Modelagem de contratação: **Dispensa de Licitação com Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 271/2025, combinado com o art. 6º, inciso XVI e art. 82, §6, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO DE PIRAMBU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Natureza da Contratação: trata-se de contratação de prestação de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;
- 4.2. Os serviços de arbitragem serão prestados no município de Pirambu durante os eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 4.3. A contratada deverá possuir os instrumentos de trabalho necessários, para desempenhar seus serviços de arbitragem;
- 4.4. A contratada se responsabilizará por todas as despesas direta e indiretas decorrentes da execução do objeto, como deslocamento e alimentação;
- 4.5. A contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de arbitragem;
- 4.6. A prestação dos serviços de arbitragem será realizada conforme o cronograma de jogos e competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Pirambu/Se;
- 4.7. Sustentabilidade: a contratada deverá estar em conformidade com as resoluções que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, e consequente as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.8. Transição Contratual: não se verifica a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- 4.9. Relevância dos requisitos estipulados: a contratada deverá atender todos os requisitos de contratação, a fim de promover a eficiência, efetividade e eficácia, no resultado da contratação sem flexibilização ou retirada dos mesmos, pois são indispensáveis para a satisfação da demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços de arbitragem atenderão aos requisitos presente nesse termo de referência;
- 5.2. Os serviços de arbitragem serão prestados no município de Pirambu/SE;
- 5.3. A equipe de arbitragem deverá está devidamente fardada e munida dos equipamentos de trabalho, assegurando a execução do objeto;
- 5.4. A equipe de arbitragem deverá está no local onde ocorrerá as competições, no mínimo 01h 30min. Antes do início da disputa;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO DE PIRAMBU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

5.5. Caso a equipe de arbitragem não chegue no horário previsto, deverá informar com antecedência à contratante, salvo caso fortuito ou força maior;

5.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes na execução do objeto, incluindo transporte e alimentação sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

5.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor designado pela secretaria Municipal de esporte e lazer mediante termo detalhado que comprove a prestação dos serviços

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ficarão responsáveis pela fiscalização do contrato o servidor Pedro da Costa Santana, portador da matrícula nº 333320208 e pela gestão do contrato o servidor Laelcio Rodrigues dos Santos Filho, portador da matrícula nº 333320323:

6.2. A gestão e Fiscalização contratual compreenderão a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e ainda:

6.2.1. Solicitar todas as providências necessárias ao bom andamento contratual;

6.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do serviço;

6.2.3. Solicitar, sempre que julgar necessário, à comprovação do valor vigente dos preços;

6.2.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7. DO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Liquidação

7.2. Prazo de pagamento



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO DE PIRAMBU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de Pix ou crédito em conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**.

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A Regularidade Fiscal Social e Trabalhista será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) – se houver, ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento e Localização), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO DE PIRAMBU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidões Cível, negativa quanto a processo de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.5. No âmbito da qualificação técnica será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados; satisfação do cliente com a prestação dos serviços;

8.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços e/ou fornecimento de materiais objeto de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.4. A licitante disponibilizará, caso solicitado pelo agente de contratação, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO DE PIRAMBU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, compromete-se a:
- 9.1.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - 9.1.2. Comunicar à Adjudicatária qualquer irregularidade na execução dos serviços, objeto deste processo administrativo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
 - 9.1.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro;
 - 9.1.4. Notificar, por escrito, à Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
 - 9.1.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
 - 9.1.7. Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade da execução dos serviços;
 - 9.1.8. Notificar a ADJUDICATÁRIA para substituir os materiais esportivos que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pirambu-SE, a qualidade dos serviços solicitados;
 - 9.1.9. Emitir “Ordem de Serviço” autorizando a execução dos serviços à ADJUDICATÁRIA;
 - 9.1.10. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
 - 9.1.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na ata, de acordo com as Leis que regem a matéria;
 - 9.1.12. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos itens objeto da licitação;
 - 9.1.13. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, compromete-se a:
- 10.1.1. Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do contrato, será de responsabilidade da Contratada;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO DE PIRAMBU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

10.1.3. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

10.1.5. Manter imparcialidade e sigilo na prestação dos serviços;

10.1.6. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

10.1.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Pirambu/SE.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA**, será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo aplicado às seguintes sanções conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi baseada na ferramenta Banco de Preços, em pesquisa realizada em **03/10/2025**, a qual se encontra em anexo a este Processo Administrativo. Portanto, a presente estimativa visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica e solução;

12.1.2. A previsão da despesa será divulgada ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas, em conformidade com art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO DE PIRAMBU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Processo Administrativo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Pirambu - Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

Pirambu, 03 de outubro de 2025.

Em conformidade com a legislação que se rege o tema, encaminhem à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

Pedro da Costa Santana Santana
Técnico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Gleyde Selma Santos Silva Prado
Membro da Comissão de Planejamento